



CONTRATO Nº 068/2025 – SEVOP

Processo nº 050505111.000006/2025-74

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PROCESSO Nº 33.679/2023-PMM, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE E A EMPRESA KOMAM PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio do **SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS** com sede administrativa na BR-230 (Transamazônica), Km 5,5 - bairro Nova Marabá, CEP 68.507-765, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras - Interino Sr. **Ítalo Ipojuacan de Araújo Costa** brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KOMAM PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **52.588.080/0001-41**, localizada na, à Folha 27 Quadra 01 Lotes 18, - Bairro Nova Marabá – Marabá/PA, CEP: 68.509-100, neste ato representada pela, Sra. Vandecy da Silva Varão, inscrita no CPF de Nº XXX.222.583-XX, Cédula de Identidade 48120060 SESP/MA, residente e domiciliada na cidade de Marabá, na Folha 20 Quadra 11 Lote 10, bairro Nova Marabá, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo nº 33.679/2023/PMM**, autuado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 114/2023-CEL/SEVOP/PMM**, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 024/2024-CEL/SEVOP/PMM, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOS**, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP – PMM de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 114/2023-CEL/SEVOP/PMM**, para todos os fins e efeitos legais, de acordo com as especificações abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DO ENDEREÇO E ENTREGA DO MATERIAL

- 2.1. O produto será coletado e entregue na Secretaria Municipal de obras de Marabá, em até 48 horas (quarenta e oito horas), mediante solicitação do fiscal do contrato, no endereço do **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ – SEVOP**, situado a Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá, Cep: 68.507-765, Marabá/PA
- 2.2. O objeto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações constantes e previstas na lei, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.3. Garantia da Fábrica (dos itens que couber).
- 2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a **CONTRATANTE**:

- 3.1. Facilitar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, devidamente identificados, ao (s) local(is) de entrega do objeto;
- 3.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 3.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I e II, partes integrantes do edital**.
- 3.4. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 3.6. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.7. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, Anexos I e II, partes integrantes do edital** a cargo da licitante vencedora.
- 3.8. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 3.9. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 3.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 3.11. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos fornecidos;



CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato.
- 4.2 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como todas as demais despesas que direta ou indiretas incidam sobre o objeto tais como, embalagens, fretes, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam surgir.
- 4.3 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.4 Fornecer o objeto contratado, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Edital e seus Anexos.
- 4.5 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo.
- 4.6 Cumprir as condições de prestação do objeto deste contrato.
- 4.7 Responsabilizar-se pela entrega dos objetos constantes, no Edital e seus anexos, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo.
- 4.8 Fornecer os objetos no prazo estipulado.
- 4.9 Entregar o objeto, acompanhados de nota fiscal.
- 4.10 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto.
- 4.11 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer à obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com os veículos e implementos agrícolas, com terceiros.
- 4.12 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE.
- 4.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 4.14 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- 4.15 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens.
- 4.16 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.
- 4.17 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato.
- 4.18 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 4.19 Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado.
- 4.20 Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 4.21 Substituir, obrigatoriamente, qualquer produto que esteja fora das especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que os custos decorrentes dessa substituição serão pagos pela licitante vencedora.
- 4.22 Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 4.23 Apresentar documento fiscal especificando todo o material fornecido, com indicação de preços unitários e total.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos
Departamento de Contratos – SEPLAN

- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pelos servidor, **James Douglas Costa Chaves**, lotado na SEVOP, Técnico em Gestão, lotados no Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas de Marabá – SEVOP, para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. N.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas referentes execução do objeto serão pagas com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal e alocadas na seguinte dotação orçamentária:
131401.04 122 0014 2.153 Manutenção da Frota Mecanizada e Equipamentos;
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Subelemento:
3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis;

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 8.1 Importa o presente contrato em **R\$ 90.484,91 (noventa mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e um centavos)**, conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Presencial nº 114/2023/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, por intermédio de crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em parcela diferidas, a cada 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 8.2 O Órgão Demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente.
- 8.3 O Órgão Demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
I - ANTES:
a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos equipamentos fornecidos;
c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.
II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
c) à regularidade fiscal.
- 8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$
onde:
EM = Encargos moratórios;
0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);
30 = número de dias do mês civil
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.
- 8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos
Departamento de Contratos – SEPLAN

- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 9.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 9.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3.5 Fizer declaração falsa;
- 9.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 9.2 a 9.4.
- 9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DECIMA: DO REAJUSTE

- 10.1 O objeto deste contrato não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 11.1 O contrato terá sua duração até o término do exercício financeiro em que ele for pactuado, vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

- 12.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 12.2 Rescisão unilateral, pela Administração Pública, ficando o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 12.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 12.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 12.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 12.2.4 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 12.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 12.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
- 12.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 12.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 12.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 12.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 12.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 12.3 Rescisão bilateral, ficando o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 12.3.1 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 12.3.2 Devolução de garantia/validade;



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos
Departamento de Contratos – SEPLAN

- 12.3.3 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
12.3.4 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

- 13.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58 e incisos, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 15.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 16.1 O presente contrato vincula-se ao Pregão nº 114/2023-CEL/SEVOP/PMM, forma presencial e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO INSTRUMENTO

- 17.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

- 18.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
18.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.
18.3 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

Ítalo Ipojuca de Araújo Costa
Secretário Municipal de Obras-Interino
Contratante

KOMAM PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 52.588.080/0001-41
Contratada

Testemunhas

1 _____

2 _____



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos
Departamento de Contratos – SEPLAN

RELAÇÃO DE PEÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
116387	OLEO BENGALA LITRO VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	23,00	17,900	411,70
116388	OLEO FREIO LITRO VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	50,00	25,800	1.290,00
116389	OLEO MOTOR LITRO VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	150,00	28,900	4.335,00
116390	PAINEL VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	6,00	485,120	2.910,72
116391	PARAFUSO 6 MM VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	8,00	6,650	53,20
116392	PARAFUSO 8 MM VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	8,00	7,430	59,44
116393	PARAFUSO AMORTECEDOR VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	8,00	22,390	179,12
116394	PARAFUSO CARENAGEM VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	8,00	6,870	54,96
116395	PARAFUSO TAMPA VALVULA VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	8,00	4,200	33,60
116396	PARALAMA DIANTEIRO VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	3,00	110,760	332,28
116397	PARALAMA TRASEIRO VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	3,00	97,500	292,50
116398	PASTILHA CABEÇOTE VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	12,00	28,500	342,00
116399	PASTILHA FREIO DIANTEIRO VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	40,00	23,200	928,00
116400	PASTILHA FREIO TRASEIRO VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	40,00	28,540	1.141,60
116401	PEDAL CAMBIO VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	10,00	55,670	556,70
116402	PEDAL FREIO TRASEIRO VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	10,00	91,340	913,40
116403	PEDALEIRA DIANTEIRA VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	6,00	25,890	155,34
116404	PEDALEIRA TRASEIRA VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	6,00	40,780	244,68
116405	PLACA PARTIDA VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	6,00	173,980	1.043,88
116406	PROTETOR ESCAPAMENTO VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	4,00	92,600	370,40
116407	RABETA TRASEIRA VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	4,00	84,320	337,28
116408	RELE PARTIDA VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	6,00	48,880	293,28
116409	RELE SETA VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	6,00	13,900	83,40
116410	RETENTOR BENGALA VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	6,00	12,980	77,88
116412	RETENTOR TAMPA VALVULA VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	5,00	12,900	64,50
116413	RETENTOR DO PINHAO VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	5,00	7,240	36,20



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos
Departamento de Contratos – SEPLAN

116414	RETENTOR EMBREAGEM VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	5,00	4,050	20,25
116415	RETENTOR PEDAL CAMBIO VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	5,00	6,050	30,25
116416	RETENTOR VALVULA VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	6,00	12,100	72,60
116417	RETIFICADOR VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	3,00	280,650	841,95
116418	RETROVISOR VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	30,00	35,230	1.056,90
116419	ROLAMENTO 6203 VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	8,00	9,560	76,48
116420	ROLAMENTO 6301 VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	8,00	9,560	76,48
116421	ROLAMENTO 6302 VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	8,00	10,120	80,96
116422	ROLAMENTO 6303 VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	8,00	11,200	89,60
116423	ROLAMENTO VIRABREQUIM VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	6,00	97,560	585,36
116424	SENSOR SONDA LAMINA VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	1,00	215,340	215,34
116425	SETA COMPLETA VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	12,00	18,020	216,24
116426	SUPORTE PARALAMA VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	1,00	68,200	68,20
116427	SUPORTE FAROL VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	1,00	55,200	55,20
116428	SUPORTE PAINEL VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	1,00	64,020	64,02
116429	SUPORTE PEDALEIRA VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	1,00	82,010	82,01
116430	TAMPA TANQUE VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	10,00	43,950	439,50
116431	TANQUE VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	3,00	104,240	312,72
116432	TENSOR CORRENTE COMANDO VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	6,00	65,780	394,68
116435	VELA VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	18,00	95,300	1.715,40
116438	ACIONADOR CORRENTE COMANDO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	35,780	107,34
116439	ALAVANCA EMBREAGEM VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	9,780	29,34
116440	ALAVANCA FREIO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	9,900	29,70
116441	ALBA TANQUE DIREITA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	5,00	85,100	425,50
116442	ALBA TANQUE ESQUERDA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	5,00	85,100	425,50
116443	ALCA TRASEIRA DIREITA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	5,00	77,100	385,50
116444	ALCA TRASEIRA ESQUERDA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	5,00	77,100	385,50
116445	AMORTECEDOR VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	8,00	367,080	2.936,64
116447	ARO RODA DIANTEIRA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	139,300	417,90



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos
Departamento de Contratos – SEPLAN

116448	ARO RODA TRASEIRO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	146,300	438,90
116449	BALANCIN VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	100,230	300,69
116450	BALANÇA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	348,230	1.044,69
116452	BANCO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	219,230	657,69
116453	BIELA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	80,540	241,62
116454	BLOCO OTICO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	96,230	288,69
116455	BOBINA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	63,700	191,10
116456	BOIA TANQUE VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	6,00	138,230	829,38
116457	BOMBA DE OLEO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	4,00	86,890	347,56
116458	BUCHA BALANÇA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	4,00	45,300	181,20
116459	BUCHA ESCAPAMENTO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	4,00	10,200	40,80
116460	CABEÇOTE VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	889,120	2.667,36
116461	CABO ACELERADOR VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	40,00	14,320	572,80
116462	CABO EMBREAGEM VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	40,00	10,500	420,00
116463	CABO VELOCIMETRO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	40,00	12,780	511,20
116464	CACHIMBO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	10,00	20,650	206,50
116465	CAIXA DIREÇÃO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	32,430	97,29
116466	CAMBIO COMPLETO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	330,760	992,28
116467	CAPA BANCO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	40,00	27,500	1.100,00
116468	CAPA CORRENTE VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	35,700	107,10
116469	CARBURADOR VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	154,320	462,96
116470	CARENAGEM FAROL VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	91,230	273,69
116471	CARENAGEM LATERAL DIREITO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	70,210	210,63
116472	CARENAGEM LATERAL ESQUERDO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	4,00	70,210	280,84
116473	CARENAGEM PAINEL VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	4,00	62,330	249,32
116474	CAVALETE LATERAL VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	4,00	28,800	115,20
116475	CDI VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	116,530	349,59
116477	CHAVE LUZ VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	67,780	203,34
116478	CHICOTE FIAÇÃO PRINCIPAL VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	165,500	496,50



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos
Departamento de Contratos – SEPLAN

116479	CILINDRO DE FREIO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	103,880	311,64
116480	COLETOR DE AR VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	34,500	103,50
116481	COMANDO DE VALVULA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	88,990	266,97
116482	CONDUTOR DE AR VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	35,400	106,20
116483	COPO INTERNO BENGALA DIREITA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	148,200	444,60
116484	COPO INTERNO BENGALA ESQUERDA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	148,200	444,60
116485	CORPO INJETOR VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	328,120	984,36
116486	CORRENTE COMANDO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	44,500	133,50
116487	COXIM COROA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	5,00	12,100	60,50
116488	COXIM SETA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	5,00	12,000	60,00
116490	CUBO CENTRAL EMBREAGEM VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	49,650	148,95
116491	CUBO DIANTEIRO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	125,300	375,90
116492	CUBO TRASEIRO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	212,880	638,64
116493	CURVA ESCAPAMENTO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	155,000	465,00
116494	EIXO BALANÇA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	34,890	104,67
116495	EIXO PEDAL CAMBIO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	58,230	174,69
116496	EIXO PINHAO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	71,290	213,87
116497	EIXO RODA DIANTEIRA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	27,880	83,64
116498	EIXO RODA TRASEIRA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	35,880	107,64
116499	ENGRENAGEM PLACA PARTIDA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	86,200	258,60
116500	ENGRENAGEM VELOCIMETRO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	25,900	77,70
116501	ESCAPAMENTO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	261,230	783,69
116502	ESCOVA MOTOR PARTIDA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	15,450	46,35
116503	ESTATOR VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	160,650	481,95
116504	ESTICADOR CORRENTE VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	50,00	24,310	1.215,50
116505	FILTRO AR VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	50,00	15,100	755,00
116506	FILTRO OLEO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	5,00	10,900	54,50
116507	FLEXIVEL VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	48,770	146,31
116508	GUARNIÇÃO TAMPA VALVULA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	6,900	20,70



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos
Departamento de Contratos – SEPLAN

116509	GUIA BALANÇA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	17,340	52,02
116510	GUIA CORRENTE COMANDO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	15,980	47,94
116511	GUIDAO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	45,330	135,99
116514	JOGO RAO DIANTEIRO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	51,290	153,87
116515	JOGO RAO TRASEIRO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	62,760	188,28
116516	JUNTA MOTOR COMPLETA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	20,00	21,500	430,00
116517	KIT EMBREAGEM VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	119,500	358,50
116518	KIT MOTOR CILINDRO PISTAO ANEIS VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	320,220	960,66
116519	KIT RELACAO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	20,00	129,540	2.590,80
116520	LAMPADA FAROL VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	20,00	31,900	638,00
116521	LAMPADA DA SETA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	20,00	3,900	78,00
116522	LAMPADA DO FREIO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	4,500	13,50
116523	LANTERNA TRASEIRA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	6,00	66,890	401,34
116524	LENTE LANTERNA TRASEIRA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	15,00	10,010	150,15
116525	LENTE SETA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	9,00	9,010	81,09
116526	LONA FREIO DIANTEIRO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	9,00	21,850	196,65
116527	LONA FREIO TRASEIRO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	5,00	20,540	102,70
116528	MAGNETICO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	10,00	156,230	1.562,30
116529	MANOPLA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	8,00	10,890	87,12
116530	MEDIDOR COMBUSTIVEL VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	85,200	255,60
116531	MESA INFERIOR VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	146,890	440,67
116532	MESA SUPERIOR VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	8,00	77,230	617,84
116533	MOTOR PARTIDA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	38,00	173,670	6.599,46
116534	OLEO BENGALA LITRO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	150,00	17,900	2.685,00
116535	OLEO FREIO LITRO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	150,00	25,800	3.870,00
116536	OLEO MOTOR LITRO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	5,00	28,900	144,50
116537	PAINEL VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	12,00	210,760	2.529,12
116538	PARAFUSO 6MM VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	12,00	7,900	94,80
116539	PARAFUSO 8MM VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	12,00	8,950	107,40



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos
Departamento de Contratos – SEPLAN

116540	PARAFUSO AMORTECEDOR VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	12,00	5,010	60,12
116541	PARAFUSO CARENAGEM VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	12,00	4,560	54,72
116542	PARAFUSO TAMPA VALVULA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	6,00	3,900	23,40
116543	PARALAMA DIANTEIRO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	6,00	69,540	417,24
116544	PARALAMA TRASEIRO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	6,00	56,430	338,58
116545	PASTILHA CABEÇOTE VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	8,00	28,230	225,84
116546	PASTILHA FREIO DIANTEIRA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	8,00	28,980	231,84
116547	PASTILHA FREIO TRASEIRA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	10,00	51,120	511,20
116548	PEDAL DE CAMBIO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	10,00	33,870	338,70
116549	PEDAL FREIO TRASEIRO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	5,00	59,490	297,45
116550	PEDALEIRA DIANTEIRA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	5,00	25,800	129,00
116551	PEDALEIRA TRASEIRA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	6,00	37,890	227,34
116552	PLACA PARTIDA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	5,00	101,320	506,60
116553	PROTETOR ESCAPAMENTO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	8,00	68,210	545,68
116554	RABETA TRASEIRA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	6,00	79,120	474,72
116555	RELE PARTIDA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	6,00	39,230	235,38
116556	RELE SETA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	20,00	13,900	278,00
116557	RETENTOR BENGALA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	5,00	12,100	60,50
116558	RETENTOR TAMPA VALVULA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	5,00	3,050	15,25
116559	RETENTOR DO PINHAO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	5,00	4,050	20,25
116560	RETENTOR EMBREAGEM VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	5,00	9,900	49,50
116561	RETENTOR PEDAL CAMBIO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	5,00	9,670	48,35
116562	RETENTOR VALVULA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	6,00	9,010	54,06
116563	RETIFICADOR VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	6,00	74,230	445,38
116564	RETROVISOR VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	32,220	96,66
116565	ROLAMENTO 6203 VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	9,560	28,68
116566	ROLAMENTO 6301 VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	9,560	28,68
116567	ROLAMENTO 6302 VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	10,120	30,36
116568	ROLAMENTO 6303 VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	11,200	33,60



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle
Diretoria de Governança de Licitações e Contratos
Departamento de Contratos – SEPLAN

116569	ROLAMENTO VIRABREQUIM VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	2,00	97,560	195,12
116570	SENSOR SONDA LAMINA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	169,210	507,63
116571	SETA COMPLETA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	5,00	18,900	94,50
116572	SUPORTE PARALAMA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	5,00	33,120	165,60
116573	SUPORTE FAROL VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	5,00	19,200	96,00
116574	SUPORTE PAINEL VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	5,00	44,230	221,15
116575	SUPORTE PEDALEIRA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	5,00	45,200	226,00
116576	TAMPA TANQUE VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	5,00	41,500	207,50
116577	TANQUE VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	702,230	2.106,69
116578	TENSOR CORRENTE COMANDO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	2,00	17,890	35,78
116581	VELA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	20,00	16,570	331,40
144412	RETENTOR PINHAO VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	5,00	7,240	36,20
144418	VALVULA ADM VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	12,00	63,440	761,28
144420	VALVULA ESCAP VEICULO MOTO HONDA XRE	PEÇA	12,00	90,650	1.087,80
144421	ANEL ESCAP VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	5,00	6,800	34,00
144431	INTER IGNIÇÃO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	50,120	150,36
144432	INTER PARTIDA VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	3,00	53,890	161,67
144436	RETENTOR PINHAO VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	5,00	4,120	20,60
144438	VALVULA ADM VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	2,00	34,230	68,46
144439	VALVULA ESCAP VEICULO MOTO HONDA NXR	PEÇA	2,00	31,290	62,58
181503	ANTENA CORTA PIPA	PEÇA	40,00	35,200	1.408,00
TOTAL					90.484,91